



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 483

Autoriza a Prefeitura Municipal a Ceder Terrenos para Construção.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder para construção os lotes da Quadra 25 do loteamento Nossa Senhora Aparecida.

Artº. - Para cada lote cedido da Quadra referida no artigo anterior será cobrada a taxa de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

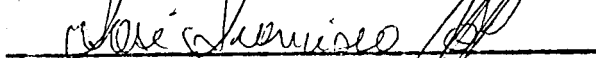
Artº. 3º- No ato do requerimento será exigido o comprovante de pagamento da taxa referida no artigo anterior.

Artº. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 23 de julho de 1.990.



- Antonio Germano da Silveira -
Prefeito Municipal



- José Francisco da Silva -
Tesoureiro